



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2014  
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE  
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E A  
EMPRESA REINALDO GALVÃO BELO DA SILVA**

Aos 18 dias do mês de fevereiro de 2015, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco "F" em Brasília/DF, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pela **DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO** a Sra. **LEILANE MENDES BARRADAS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 1924800 – SSP/DF, CPF nº 910.164.791-15, nomeado por meio da Portaria nº 731 de 10 de setembro de 2012, publicada do D.O.U de 11/09/2012, no uso das atribuições que lhe confere a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **REINALDO GALVÃO BELO DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.221915/0001-06, estabelecida à Quadra 01 Conjunto A Nº 64 Sobradinho – Brasília-DF, neste ato representada(o) por seu **REPRESENTANTE**, o Sr. **REINALDO GALVÃO BELO DA SILVA**, portador(a) da carteira de identidade nº 1842757, expedida pela SSP/DF, CPF nº 718.642.701-44, doravante denominada **CONTRATADA** em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034.007944/2013-49**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO 36/2013**, do tipo **MENOR PREÇO GRUPO**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato por mais um período de **12 (doze) meses** a partir de 18/02/2015.

**DA PRORROGAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica prorrogada a vigência do **Contrato nº 11/2014** por mais um período de **12 (doze) meses**, a partir de 18/02/2015, tendo em vista o constante na Cláusula Segunda – Da Vigência, do instrumento original de contrato, combinada com o disposto no inciso II, Art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Ao presente instrumento é atribuído o valor de **R\$ 136.620,00 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e vinte reais)**

**Parágrafo Primeiro** - Os recursos para a cobertura das despesas correspondentes ao presente aditamento, no exercício financeiro de **2015**, fixadas em **R\$ 118.404,00 (cento e dezoito mil, quatrocentos e quatro reais)**, sendo R\$ 48.533,33 (quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para material e R\$ 69.870,67 (sessenta e nove mil, oitocentos e setenta reais e sessenta e sete centavos) para serviços, correrão à conta do reforço da dotação orçamentária abaixo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO



PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
12.122.2109.2000.0053	0112000000	339039	2015NE800147	11/02/2015	10.513,34
12.122.2109.2000.0053	0112000000	339030	2015NE800148	11/02/2015	4.666,66

**Parágrafo Segundo** - As despesas decorrentes da execução do objeto contratado no exercício financeiro de 2016, fixadas em **R\$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais)**, sendo R\$ 7.466,67 (sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para material e R\$ 10.749,33 (dez mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos), para serviços correrão às expensas do orçamento da **CONTRATADA**, à conta de dotação orçamentária própria para cobrir despesas de mesma natureza, consignada mediante termo aditivo.

**DA ANÁLISE**

**CLÁUSULA QUARTA** - A minuta do presente termo aditivo foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal junto ao FNDE, conforme determina a legislação vigente.

**DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA** - A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**DA RATIFICAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA** - Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam o presente em **03 (três) vias** de igual teor, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

REINALDO GALVÃO BELO DA SILVA

Responsável legal da CONTRATADA

LEILANE MENDES BARRADAS

Responsável legal da CONTRATANTE

**TESTEMUNHAS:**

1.

Nome:

CPF: Nivalda dos Santos Almeida

RG: CPF: 776.178.001-34

RG: 1.604.378 SSP/DF

2.

Nome:

CPF: Adriana Silva de Souza

RG: CPF: 634.883.961-34

RG: 1.380.598 SSP/DF